

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014**

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 12/11/2014**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de carenagens e cash com execução de infraestrutura e fornecimento de materiais, conforme as especificações descritas no Anexo I, I-A e I – B do presente Edital.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes dos Anexos I, I-A e I – B prevalecerão as últimas.

**1.3.** A adjudicação será por Zona (Item), adotando-se como critério o menor preço global, apurado, conforme modelo e proposta de preços constante do Anexo II-A do Edital.

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE**

**DESCCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo I-A:** Especificações Técnicas

**Anexo I-B:** Tipo de Serviços

**Anexo I-C:** Relação de PAES para instalação

**Anexo I-D:** Planilha de formação de preços para a instalação de PAE'S com a estimativa realizada pelo Banpará

**Anexo I-E:** Planilha de formação de preços para instalação de PAE'S com a estimativa realizada pelo Banpará

**Anexo I-F:** Planilha de formação de preços para instalação de PAE'S com a estimativa realizada pelo Banpará

**Anexo I-G:** Planilha de formação de preços para instalação de PAE'S com a estimativa realizada pelo Banpará

**Anexo I-H:** Planilha de formação de preços para instalação de PAE'S com a estimativa realizada pelo Banpará

**Anexo II:** Projeto Básico

**Anexo II-A:** Modelo de Proposta de preços

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VI:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo VII:** Nota de Empenho

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail: **cpl@banparanet.com.br** até 16h.

**3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as microempresas e empresas de pequeno porte que:

**5.2** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.4** Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

**5.5** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.6** As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.7** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.8** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.9** Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que:

**5.9.1** Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.9.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

**5.9.3** Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.9.4** Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**5.9.5** Que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**5.10** E ainda, não poderão participar desta licitação:

**5.10.1** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.10.2** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às **15h** do dia **12/11/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II-A DESTES EDITAL:**

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**c)** Preço por item de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital (modelo de Proposta de Preços – **Anexo II-A**);

**d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e instrumento de contrato;

**e)** A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos serviços contratados pelo prazo no mínimo de 90 dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Havendo vício, defeitos,

falha ou incorreções nos serviços dentro do período da garantia, a Contratada deverá executar sua correção, reparo, remoção ou refazimento às suas expensas, sem qualquer ônus para o contratante.

f) No prazo de garantia, em sendo detectado problemas cobertos pela mesma, o BANPARÁ notificará a CONTRATADA para sanar o defeito no prazo máximo descrito abaixo, fim do qual será considerado inadimplente, culminando as penalidades estabelecidas:

**f.1)** A CONTRATADA deverá apresentar solução e executá-la no prazo de 06 (seis) horas para as unidades da ZONA I, 24 horas para as ZONAS II e III e de 48 horas para as ZONAS IV e V;

g) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo III**.

**7.6.1.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**7.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.6.2.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.7.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**7.8.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.9.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.10.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **15h (horário de Brasília) do dia 12/11/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme o Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR ZONA (ITEM)**.

**9.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1** - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2** - Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

**10.3** - Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.

**10.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.5** - Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.6** - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.7** - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.8** - Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

**10.9** - A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

**10.10**- Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.11-** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12-** A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverá ser enviada VIA SEDEX, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2** - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3** - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

**11.4** - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

**11.5** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6** - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos

termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**12.1.4. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.5. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**12.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da

data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1)** A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c)** Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

#### 12.1.7. Qualificação Técnica

- a)** A equipe técnica deverá ser constituída de no mínimo 01 Engenheiro Eletricista ou Civil, o qual devesse constar como responsável técnico da empresa licitante;
- b)** A equipe técnica mínima deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica, vinculado ao acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:
- b.1)** Engenheiro Eletricista ou civil com Atestado de Capacidade técnica, vinculado ao Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de rede elétrica (20 pontos, no mínimo);

c) Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho competente, onde constem com responsável técnico todos os membros da equipe técnica apresentada;

d) Comprovação de que a equipe técnica mínima faz parte do quadro funcional da empresa licitante;

**d.1)** A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso, alternativamente:

**d.1.1)** Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional; ou

**d.1.2)** Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio); ou

**d.1.3)** Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme, os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3392 ou (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II-A**), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar novos e atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.**

**12.3.2.** As documentações a que fazem referência ao item 12.3, quando encaminhadas via e-mail, **deverão constar a (s) assinatura (s) do representante legal.**

**12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para

responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será **DECLASSIFICADO** do certame.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

**12.5. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**12.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

**13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou fax (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3216.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ZONA (ITEM)** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicatária para retirada da Nota de Empenho (**Anexo VII**), ou a entregará diretamente.

**15.1.1.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.2.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** A recusa injustificada do licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**16.1.** O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Retirar a Nota de Empenho;
- c) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- d) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa.
- e) Fornecer os materiais de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- f) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- g) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- h) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- k) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

**16.2.** O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**16.4.** O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1.** O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **CONTRATADO**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência (Anexo I).

**18.2.** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.

**18.3.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do ADJUDICATÁRIO serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituí-los no prazo assinado pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado com observância ao **item 7 do Projeto Básico, Anexo II do Edital.**

**20.2.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**20.2.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**20.3.** O CONTRATADO emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente a prestação dos mesmos, os quais deverão ter sido previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de Termo de Aceite por representantes da área SUEMA/GEENG. Assim, os respectivos pagamentos deverão ser feitos pelo CONTRATANTE até 10 dias da apresentação da fatura.

**20.4.** Os pagamentos serão feitos pelo CONTRATANTE nos moldes estabelecidos no item 20.1, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banpará com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando o Banco isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

**20.5.** Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**20.6.** Serão efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**20.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**20.8.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

**20.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

**21.2.** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**21.3.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**21.4.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

**21.5.** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1.** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

## **23. DAS ALTERAÇÕES**

**23.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

## **24. DA RESCISÃO**

**24.1.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **26. DO FORO**

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1-** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

- 27.2-** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- 27.3** - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- 27.4** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 27.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6** - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 27.7** - Da sessão será lavrada a ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- 27.8** - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato, conforme o caso, a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.
- 27.9** - O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- 27.10-** A pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 27.11-** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.12-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- 27.13-** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 27.14-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- 27.15** - A pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 27.16** - Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**27.17** - A pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**27.18** - Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

**27.19** - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**27.20** - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.b.br](http://www.banparanet.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado na Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

**27.21** - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail **[cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)**.

**27.22** - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém (PA), 29 de outubro de 2014.

Hellen Reis  
**Pregoeira**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. IDENTIFICAÇÃO: SULOG/GEENG

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de carengens e cash com execução de infraestrutura e fornecimento de materiais, conforme as especificações descritas no Anexo I –A e I - B.

3. ESPECIFICAÇÃO: Constante nos Anexo I-A e I-B.

4. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

e) A equipe técnica deverá ser constituída de no mínimo 01 Engenheiro Eletricista ou Civil, o qual devera constar como responsável técnico da empresa licitante;

f) A equipe técnica mínima deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica, vinculado ao acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:

**b.1)** Engenheiro Eletricista ou civil com Atestado de Capacidade técnica, vinculado ao Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de rede elétrica (20 pontos, no mínimo);

g) Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho competente, onde constem com responsável técnico todos os membros da equipe técnica apresentada;

h) Comprovação de que a equipe técnica mínima faz parte do quadro funcional da empresa licitante;

**d.1)** A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso, alternativamente:

**d.1.1)** Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional; ou

**d.1. 2)** Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio); ou

**d.1.3)** Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

## **5. PRAZO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO.**

**5.1.** Para atendimento do serviço, a CONTRATADA será acionada por e-mail pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e deverá proceder atendimento a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com a tabela abaixo para cada zona.

	Instalação de Cabine e cash	Prazo para cada instalação
Zona I	25 unidades	2 dias
Zona II	03 unidades	3 dias
Zona III	03 unidades	3 dias
Zona IV	04 unidades	3 dias
Zona V	03 unidades	4 dias

Zona I – Área metropolitana de Belém(20), Ananindeua(3), Benevides(1) e Santa Bárbara(1);

Zona II – Abaetetuba(1), Barcarena(1) e Cametá(1);

Zona III – Capanema(1), São João de Pirabas(1) e Bragança(1);

Zona IV – Tucuruí(1), Marabá(1), Parauapebas(1) e Paragominas(1);

Zona V – Oriximiná(2), Itaituba(1).

**5.2** O prazo de execução do objeto admite prorrogação de acordo com a necessidade do Banco e na forma da lei, durante a vigência do contrato.

**5.3** Após definido o horário de atendimento pelo CONTRATANTE, a equipe técnica da CONTRATADA terá uma tolerância de máximo, 30 minutos para estar no local estabelecido para o atendimento.

**5.4** O não cumprimento do prazo estipulado no item 5.1, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades contidas no contrato assinados entre as partes.

**5.5** Sempre que necessário e em caráter emergencial a CONTRATADA poderá ser acionada pela FISCALIZAÇÃO para efetuar reparos nos equipamentos instalados pelo contrato.

**5.6** O prazo de execução do objeto admite prorrogação de acordo com a necessidade do Banco e na forma da lei, durante a vigência do contrato.

## **6 ALÇADA: DIRAD**

**7 ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação deverá ser por zona, adotando-se como critério o menor preço global, apurado pela somatória dos subitens correspondentes aos respectivos locais de instalação.

## **8 GARANTIA**

Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no inciso de I a III, do parágrafo 1º, do art. 56, da lei n 8666/93.

Além da garantia do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar garantia dos serviços contratados pelo prazo no mínimo de 90 dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Havendo vício, defeitos, falha ou incorreções nos serviços dentro do período da garantia, a Contratada deverá executar sua correção, reparo, remoção ou refazimento às suas expensas, sem qualquer ônus para o contratante.

No prazo de garantia, em sendo detectado problemas cobertos pela mesma, o BANPARÁ notificará a CONTRATADA para sanar o defeito no prazo máximo descrito abaixo, fim do qual será considerado inadimplente, culminando as penalidades estabelecidas:

**a)** A CONTRATADA deverá apresentar solução e executá-la no prazo de 06(seis) horas para as unidades da ZONA I, 24 horas para as ZONAS II e III e de 48 horas para as ZONAS IV E V;

## **9 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.2** O prazo de entrega será o mesmo constante no quadro de instalação, apontado no item 5 acima, a partir da expedição das ordens de serviço.

a) A ordem de instalação das carenagens e cash's será definida no momento da expedição da ordem de serviço.

**9.3** Os serviços serão recebidos na forma do artigo 73 da lei n 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, no prazo de 30 dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com a verificação do serviço prestado e de sua conformidade com as especificações, verificação essa a ser efetivada pela área técnica.

**9.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da empresa prestadora do objeto desse Termo de Referência

**9.5** Os serviços entregues em desacordo com as especificações desse instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme for o caso, obrigando a empresa responsável a proceder as devida correções no prazo de 48 horas sem qualquer ônus para o BANPARÁ, sem o prejuízo da cominação das sanções das estabelecidas no edital encontrado.

## **10 DOS PREÇOS**

**10.2** O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**10.4** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos

**10.4.1** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos

**10.4.2** Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado

**10.4.3** A proposta não poderá apresentar custos unitários superiores aos constantes na planilha da instituição.

Observação:

1) Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, a ser elaborado pelo licitante e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários ultrapassar aos constantes na planilha deste BANPARÁ, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**10.5** O objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços.

**10.6** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

## 11 CUSTO ESTIMADO

ZONA	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
ZONA I	25 UND	1.122,50	28.062,50
ZONA II	03 UND	1.635,00	4.905,00
ZONA III	03 UND	1.635,00	4.905,00
ZONA IV	04 UND	2.250,00	9.000,00

ZONA V	03 UND	3.032,50	9.097,50
TOTAL	38 UND		55.970,00

## 12 PAGAMENTO

**12.2** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a nota fiscal/fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10(dez) dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atraso da apresentação das faturas por parte da licitante vencedora.

**12.3** Nenhum pagamento será efetivado se que o fiscal do contrato, a quem incumbe a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pelo licitante vencedor.

**12.3.1** O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade da Contratada pela garantia dos serviços prestados ou, ainda, a responsabilidade pelos danos causados à instituição ou terceiros.

**12.4** A realização de qualquer pagamento pelo pagamento pelo Banco fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) CND – Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- c) CND do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora.

**12.5** A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer obrigações da licitante vencedora;

**12.6** O Banco efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), até o dia 20 (vinte) de cada mês, via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fátua, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará n 877/2008;

- 12.7** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com o local da prestação de serviço, a fim de dedução do ISS;
- 12.8** O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços referentes a cada zona;
- 12.9** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, em quanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.10** Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender qualquer pagamento à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que o Fiscal de Contrato constatar a ocorrência de atraso na execução do objeto contratado, retornando-se tal logo tais atrasos sejam eliminados, nos Termos de Parecer da GEENG;
- 12.11** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive demandados perante o Poder Judiciário e órgãos administrativos atribuídos ao Banco, oriundos de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.12** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim com contribuições previdenciários, fiscais, e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão-de-obra, hospedagem, refeições, fretes, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco por eventuais autuações;
- 12.13** De acordo com a Legislação Tributária e Fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

### **13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado com a CONTRATADA deverá ter vigência de 12 meses.

### **14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização quanto à prestação dos serviços e observância dos termos do presente Edital e Contrato ficará a cargo da Gerência GEENG.

## ANEXO I –A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1- OBJETIVO

As presentes especificações têm por objetivo estatuir obrigações que presidirão ao desenvolvimento dos serviços relativos à execução de infraestrutura para instalação de cabine e cash nos locais constantes no anexo I-C.

### 2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução dos serviços pertinentes, esta especificação técnica será rigorosamente obedecida, entendendo-se assim que todos os materiais a aplicar sejam de primeira qualidade, bem como, a mão-de-obra habilitada e de esmerado acabamento.

2.2. Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

2.3. Os serviços deverão ser realizados no horário estipulado pelo responsável do local onde o mesmo está sendo executado. A critério do responsável do local onde o serviço será executado, os serviços podem ser realizados, em sua maioria, à noite, nos sábados, domingos e feriados.

2.4. Os prepostos da CONTRATADA deverão utilizar crachá.

2.5 A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do Banco, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

2.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

2.7. A responsabilidade sobre serviços subempreitado, quanto autorizado, não será transmitida aos subcontratados perante o Banco. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

2.8. Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

2.9. A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações.

2.10. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total das obras ou serviços a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados perante o Banco. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

2.11. Todos os serviços de adaptação interna serão de responsabilidade da CONTRATADA, que se encarregará também do transporte de entulho para bota-fora. Não será admitida a permanência de entulho de qualquer espécie no interior e exterior das Dependências do Banco.

2.12. Todos os serviços, andaimes, ferramentas, materiais e adaptações necessárias para a execução dos trabalhos serão encargo da CONTRATADA.

2.13. Os serviços só se darão por concluídos após o término de toda a atividade de adequação, com a remoção de todo o entulho e restos de material, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos e todos os locais que digam respeito aos serviços executados.

2.14. Até que seja notificada pelo Banco sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

### **3- ESPECIFICAÇÕES**

3.1- Todas as especificações serão fornecidos pelo BANPARÁ.

#### **4- RESPONSABILIDADES E GARANTIA**

4.1- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações, e demais documentos técnicos fornecidos, bem assim pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

#### **5- INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental necessário para mais perfeita execução dos serviços contratados; bem como, se necessário, a colocação de placas, tapumes e depósito de materiais.

5.2- As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO” nas atividades de construção civil.

#### **6- HORÁRIOS**

##### **6.1 – TRABALHO**

- Em dias úteis e não úteis: serão acordados com os responsáveis pelos locais de instalação.
- Após cada jornada de trabalho, as áreas onde estão sendo realizados os serviços deverão estar totalmente limpas e sem qualquer embaraço para o desenvolvimento das atividades inerentes de cada local.

##### **6.2 - VIGILÂNCIA**

Ininterrupta, por vigia do local de instalação.

#### **7- MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

7.1 A colocação do caixa eletrônico dentro da cabine e/ou na estrutura de divisória é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.2 Ficando a empresa CONTRATADA responsável por qualquer dano sofrido à cabine e/ou cash.

## **8- INSTALAÇÕES**

As instalações serão realizadas seguindo as recomendações das normas e dos fabricantes de equipamentos e materiais.

Será possível a reutilização de materiais como canaletas, eletrodutos, tomadas e outros desde que com prévia autorização da fiscalização do BANPARÁ.

### **8.1 – ELÉTRICA DE AUTOMAÇÃO**

8.1.1 O circuito de alimentação dependerá do tipo de serviço abaixo:

O serviço, o circuito alimentador virá do QEBTG e irá até QEBT a ser instalado próximo da cabine com o cash, sendo que seu circuito alimentador (1 ou 2 fases, neutro e terra – 2.5 mm<sup>2</sup>, cada) sendo a ligação do QEBT e cabine deve ser feita, em tubulação de ferro galvanizado, diâmetro de ¾”, conforme projetos fornecidos pelo BANPARÁ.

8.1.2 O circuito alimentador de um equipamento deve ser identificado e será composto de condutores fase, neutro e retorno (127 V), com bitola de 2,5 mm<sup>2</sup> e cor de acordo com as instalações existentes.

8.1.3 Todo ponto elétrico novo deve vir acompanhado do adaptador para o novo padrão de tomada ou para o padrão antigo, o que dependerá do plug do equipamento instalado.

8.1.4 Nos trechos localizados em parede e/ou forro, está previsto a instalação de eletroduto em ferro galvanizado com diâmetro de ¾”, sendo necessária a utilização de conexões adequadas à tubulação nos pontos de mudança de direção, derivação, emendas de peças, etc.

8.1.5 No ponto localizado em divisória será utilizado canaleta e tomadas de acordo com o padrão instalado no local.

8.1.6 O NOBREAK utilizado na alimentação do cash deve ter a seguinte especificação: Potência de Saída: 1,4 kVA; Tipo de onda: Senoidal pura; Tensão de entrada: 110-220 Volts; Tensão de saída: 110V; Frequência de rede: 60 Hz; Frequência de saída: 60 Hz; 4 (quatro) tomadas de saída; Ter autonomia, com baterias internas e seladas, no próprio gabinete do no-

break ou em gabinete separado e com as mesmas dimensões do gabinete do no-break, de 360 (trezentos e sessenta) minutos considerando-se o uso do no-break de carga de 0.6kVA, sob tensão de entrada de 110 Volts; Deverá vir acompanhado de cabo de força; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno

## **8.2 - LÓGICA DE AUTOMAÇÃO**

8.2.1 O tipo de circuito de automação dependerá do tipo de link de comunicação utilizado.

8.2.2 Para o serviço, se for utilizado a comunicação tipo GRPS, somente será necessário a confecção de um cabo lógico UTP com conector macho RJ 45 em suas extremidades de comprimento de 3 metros; se a comunicação for tipo fibra ótica ou cabo telefônico a interligação para a cabine será através de eletroduto galvanizado com diâmetro de 3/4".

8.2.3 Nos trechos localizados em paredes e/ou forros, está previsto a instalação de eletroduto em ferro galvanizado com diâmetro de 3/4", sendo necessária a utilização de conexões adequadas à tubulação nos pontos de mudança de direção, derivação, emendas de peças, etc. ..

8.2.4 Nos pontos localizados em divisória serão utilizadas canaletas e tomadas de acordo com os padrões instalados no local.

8.2.5 Os novos circuitos lógicos que virão do switch existente serão conduzidos através de canaletas ou tubulações existentes e no caso de impossibilidade de condução deverá ser utilizado novas canaletas ou tubulações em PVC para condução dos circuitos.

8.2.6 Os cabos não poderão sofrer emendas em qualquer trecho da instalação.

## **9 – SERVIÇOS DIVERSOS**

9.1 - A área onde estiver ocorrendo o serviço, deverá ser isolada e sinalizada para evitar circulação de pessoas e garantir a segurança das mesmas, Na parte externa o isolamento terá que seguir rigorosamente as normas de segurança a fim de garantir a integridade física dos transeuntes.

## **10- LIMPEZA FINAL**

O local será entregue convenientemente limpo, conforme a natureza dos materiais utilizados.

Todo o lixo, oriundo do serviço, será retirado do local por conta da CONTRATADA, a quem caberá também a responsabilidade pela sua destinação.

## **12- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os documentos estão à disposição das firmas participantes, para reprodução eletrônica das cópias necessárias, na CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada no Ed. BANPARÁ (Av. Presidente Vargas – 251 – 1º andar).

## ANEXO I-B - TIPO DE SERVIÇOS

### A) SERVIÇOS

#### Descrição dos Serviços:

- Instalação de circuito elétrico para alimentação da cabine (01 ou 02 fases, 01 neutro e 01 terra);
- Verificar o aterramento a ser utilizado, pois a medida entre terra e neutro não pode ultrapassar 3V.
- Infraestrutura em tubo galvanizado de 3/4" para alimentação elétrica da cabine;
- Posicionamento da cabine;
- Colocação do cash no interior da cabine;
- Fixação do cash na cabine;
- Colocação dos anteparos de vidro nas laterais;
- Instalação e fornecimento de cabo de ligação, em cabo UTP, do cash para comunicador;
- Fornecimento de lâmpada PL 18W/110V ou 220V;
- Adequação da Iluminação da cabine para 127 V ou 220 V;
- Instalação do Nobreak 1,4 Kva.

**ZONA I (Área metropolitana de Belém, Ananindeua, Benevides e Santa Bárbara)**

<b>Município</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tipo de Link</b>
Belém	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
Ananindeua	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
Benevides	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
Santa Barbara	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS

**ZONA II (Abaetetuba, Barcarena e Cametá)**

<b>Município</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tipo de Link</b>
Abaetetuba	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
Barcarena	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
Cametá	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS

**ZONA III (Capanema, São João de Pirabas, Salinas e Bragança)**

<b>Município</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tipo de Link</b>
Capanema	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
São João de Pirabas	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
Bragança	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS

**ZONA IV (Tucuruí, Marabá, Parauapebas e Paragominas)**

<b>Município</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tipo de Link</b>
Tucuruí	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
Marabá	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
Parauapebas	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
Paragominas	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS

**ZONA V (Oriximiná e Itaituba)**

<b>Município</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tipo de Link</b>
Oriximiná	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS
Itaituba	A ser definido	A ser definido	Fibra óptica ou MPLS

## ANEXO I C – RELAÇÃO DE PAES PARA INSTALAÇÃO

### ANEXO I-D - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE PAE'S A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE

Assunto	Instalação de cabine e CASH da ZONA I				
item	serviços	quant.	und.	p. unit	p. glob
<b>1</b>	<b>Instalações elétricas</b>				
1.1	Circuito elétrico para alimentação da Cabine( 02 fases, 01 neutro e 01 terra).	25	und		R\$ 0,00
1.2	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	25	und		R\$ 0,00
1.3	Infraestrutura em tubo galvanizado de 3/4" para alimentação elétrica da cabine	25	und		R\$ 0,00
1.4	Instalação do cabo UTP de 3 metros do cash para a cabine	25	und		R\$ 0,00
1.5	Lâmpada PL 18w x 220V	25	und		R\$ 0,00
1.6	Adequação da iluminação da cabine de 127V p/ 220V	25	und		R\$ 0,00
1.7	Instalação do No-break	25	und		R\$ 0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>2</b>	<b>Diversos</b>				
2.1	Colocação do cash no interior da Cabine	25	und		R\$ 0,00
2.2	deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas)	1	cj		R\$ 0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO I-E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PAE'S A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE**

<b>Assunto</b>	<b>Instalação de cabine e CASH da ZONA II</b>				
<b>item</b>	<b>serviços</b>	<b>quant.</b>	<b>und.</b>	<b>p. unit</b>	<b>p. glob</b>
<b>1</b>	<b>Instalações elétricas</b>				
1.1	Circuito elétrico para alimentação da Cabine( 02 fases, 01 neutro e 01 terra).	3	und		R\$ 0,00
1.2	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	3	und		R\$ 0,00
1.3	Infraestrutura em tubo galvanizado de 3/4" para alimentação elétrica da cabine	3	und		R\$ 0,00
1.4	Instalação do cabo UTP de 3 metros do cash para a cabine	3	und		R\$ 0,00
1.5	Lâmpada PL 18w x 220V	3	und		R\$ 0,00
1.6	Adequação da iluminação da cabine de 127V p/ 220V	3	und		R\$ 0,00
1.7	Instalação do No-break	3	und		R\$ 0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>2</b>	<b>Diversos</b>				
2.1	Colocação do cash no interior da Cabine	3	und		R\$ 0,00
2.2	deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas)	1	cj		R\$ 0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO I-F - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE PAE'S A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE**

Assunto	Instalação de cabine e CASH da ZONA III				
item	serviços	quant.	und.	p. unit	p. glob
<b>1</b>	<b>Instalações elétricas</b>				
1.1	Circuito elétrico para alimentação da Cabine( 02 fases, 01 neutro e 01 terra).	3	und		R\$ 0,00
1.2	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	3	und		R\$ 0,00
1.3	Infraestrutura em tubo galvanizado de 3/4" para alimentação elétrica da cabine	3	und		R\$ 0,00
1.4	Instalação do cabo UTP de 3 metros do cash para a cabine	3	und		R\$ 0,00
1.5	Lâmpada PL 18w x 220V	3	und		R\$ 0,00
1.6	Adequação da iluminação da cabine de 127V p/ 220V	3	und		R\$ 0,00
1.7	Instalação do No-break	3	und		R\$ 0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>Diversos</b>				
2.1	Colocação do cash no interior da Cabine	3	und		R\$ 0,00
2.2	deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas)	1	cj		R\$ 0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

OBS. : Considerar como **deslocamento** (transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas) para instalação dos dois equipamentos da **ZONA III o valor global de R\$-.....** (Quatrocentos reais).

**ANEXO I-G - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE PAE'S A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE**

<b>Assunto</b>	<b>Instalação de cabine e CASH da ZONA IV</b>				
<b>item</b>	<b>serviços</b>	<b>quant.</b>	<b>und.</b>	<b>p. unit</b>	<b>p. glob</b>
<b>1</b>	<b>Instalações elétricas</b>				
1.1	Circuito elétrico para alimentação da Cabine( 02 fases, 01 neutro e 01 terra).	4	und		R\$ 0,00
1.2	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	4	und		R\$ 0,00
1.3	Infraestrutura em tubo galvanizado de 3/4" para alimentação elétrica da cabine	4	und		R\$ 0,00
1.4	Instalação do cabo UTP de 3 metros do cash para a cabine	4	und		R\$ 0,00
1.5	Lâmpada PL 18w x 220V	4	und		R\$ 0,00
1.6	Adequação da iluminação da cabine de 127V p/ 220V	4	und		R\$ 0,00
1.7	Instalação do No-break	4	und		R\$ 0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>2</b>	<b>Diversos</b>				
2.1	Colocação do cash no interior da Cabine	4	und		R\$ 0,00
2.2	deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas)	1	cj		R\$ 0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO I-H - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE PAE'S A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE**

<b>Assunto</b>	<b>Instalação de cabine e CASH da ZONA V</b>				
<b>item</b>	<b>serviços</b>	<b>quant.</b>	<b>und.</b>	<b>p. unit</b>	<b>p. glob</b>
<b>1</b>	<b>Instalações elétricas</b>				
1.1	Circuito elétrico para alimentação da Cabine( 02 fases, 01 neutro e 01 terra).	3	und		R\$ 0,00
1.2	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	3	und		R\$ 0,00
1.3	Infraestrutura em tubo galvanizado de 3/4" para alimentação elétrica da cabine	3	und		R\$ 0,00
1.4	Instalação do cabo UTP de 3 metros do cash para a cabine	3	und		R\$ 0,00
1.5	Lâmpada PL 18w x 220V	3	und		R\$ 0,00
1.6	Adequação da iluminação da cabine de 127V p/ 220V	3	und		R\$ 0,00
1.7	Instalação do No-break	3	und		R\$ 0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>2</b>	<b>Diversos</b>				
2.1	Colocação do cash no interior da Cabine	3	und		R\$ 0,00
2.2	deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas)	1	cj		R\$ 0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

## ANEXO II - PROJETO BÁSICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO: SUEMA/GEENG.

2. **OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de carenagens e cash com execução de infraestrutura e fornecimento de materiais, conforme as especificações descritas no Anexo I-A até I-H e II.

3. **CUSTO BÁSICO:** R\$ 55.970,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)

### 4. DOS PREÇOS

4.1 – O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

4.3 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.3.1 – Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, R\$ (real), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

4.3.2 – Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

4.3.3 – A proposta não poderá apresentar custos unitários superiores aos constantes na planilha da instituição.

4.4 – O objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e se esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços;

4.5 – Não será admitida proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5. **PRAZO DE ENTREGA:** Será de acordo com a tabela contida no item 5 do termo de referência, onde o prazo contará a partir da emissão da ordem de serviço.
6. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 (um) ano.
7. **FORMA DE PAGAMENTO:**
  - 8.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 dias, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.
8. **OBSERVAÇÕES:** Prestação de garantia na forma do artigo 56 da lei nº 8.666.
9. **ALÇADA:** Diretoria Colegiada

**ANEXO II-A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup> nossa proposta de preços de preços para prestação dos serviços de instalação de carenagens e cash com execução de infraestrutura e fornecimento de materiais, conforme abaixo e nos termos do Edital e Anexos.

	Instalação de cabine e cash			
ZONA	Quantidade	Preço unitário	Deslocamento	Preço Total
ZONA I	25 UND			
ZONA II	03 UND			
ZONA III	03 UND			
ZONA IV	04 UND			
ZONA V	03 UND			

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços descritos acima, de acordo com as exigências, especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Prazo de entrega: Será de acordo com a tabela contida no item 5 do termo de referência, onde o prazo contará a partir da emissão da ordem de serviço.

Encaminhamos em anexo a esta proposta de preços, a planilha constante do anexo I-D a I-H do edital devidamente preenchida, conforme o valor ofertado em nosso último lance.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações e características constantes do Termo de Referência Anexo I, anexo I –A e I- B do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Asseguramos a garantia dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento ao item 8 do termo de referência, Anexo I do edital.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório \_\_\_\_\_.

Após a análise e aprovação das amostras, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar o empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

40

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, por qualquer meio \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ qualquer \_\_\_\_\_ pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº , que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N° [**da Licitante**], estabelecida na [**endereço da Licitante**], forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N° [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**ANEXO VII – NOTA DE EMPENHO**

FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO:		CPF/CNPJ:	EMPENHO Nº: DATA EMISSÃO: PROCESSO:
ENDEREÇO:			AUTORIZADOR: DATA AUTORIZAÇÃO:
CIDADE:	UF:	CEP:	MODALIDADE: COMPRAS DATA REALIZAÇÃO: VIA:
FONE/FAX:			

**CONDIÇÕES**

1. O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado.
2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste Empenho, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este obrigado às penalidades previstas no edital. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste Empenho, obriga-se o fornecedor ao pagamento da multa conforme previsto no Edital, assegurando-se em todo caso defesa prévia ao contratado.
3. Os prazos para fornecimento do material serão contados em dias corridos, excluída a data da entrega do EMPENHO ao fornecedor ou a autorização para a prestação de serviços.
4. Muito embora o BANPARÁ não admita a entrega parcelada, na hipótese disso ocorrer, o pagamento só será efetuado após a entrega total do material ou serviço, obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO e passível da aplicação de penalidade, se ocorrer atraso ou descumprimento.
6. O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal.
7. É indispensável a apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.
8. A Contratada está sujeita à aplicação de penalidades na forma do item 21 do Edital do Pregão Eletrônico N° /2014.
9. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em Conta-Corrente do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, nos termos do item 7 do Projeto Básico, Anexo II do Edital.
10. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO / E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
11. Os casos omissos relacionados a esta Nota de Empenho regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

**JUSTIFICATIVA**

OBJETO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR GLOBAL

INSTRUÇÕES AO FORNECEDOR	
A ORDEM DE INSTALAÇÃO DAS CARENAGENS E CASH'S SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.	
PREVISÃO DE ENTREGA TOTAL: ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	FRETE:
PAGAMENTO: Indicar na Nota Fiscal a Agência do BANPARÁ e a respectiva conta.	ASSINATURAS
	_____ Superintendente                      Gerente